



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 333/GR-UFOPA, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), conforme as diretrizes constantes da Portaria nº 976/MEC, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 28 de julho 2010, pp. 103 e 104; e da Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2013, referente ao Programa de Educação Tutorial (PET), regido pelo disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e por esta Portaria, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis:

I - Presidente: Coordenador (a) de Projetos Educacionais da Diretoria de Ensino.

II - Representantes dos Tutores:

- a) Tutor (a) do Programa de Educação Tutorial do Instituto de Engenharia e Geociências – PET-IEG/Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia da Informação (titular);
- b) Tutor (a) do Programa de Educação Tutorial do Centro de Formação Interdisciplinar – PET-CFI/Conexões de Saberes de Estudos Interdisciplinares: comunidades do campo (titular);
- c) Carlos Eduardo Guerra (suplente);
- d) Iani Dias Lauer Leite (suplente).

III - Representantes dos Estudantes Bolsistas:

- a) Ervelon Bruno da Paixão Chaves (titular);
- b) Greicianny dos Santos Rodrigues (titular);
- c) Ana Carolina Sousa Pantoja Chahini de Barros (suplente);
- d) Valdemir de Sousa Farias (suplente).

IV - Representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen):

- a) Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação (titular);
- b) Honorly Katia Mestre Correa (suplente).

V - Representantes da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce):

- a) Pró-Reitor (a) da Cultura, Comunidade e Extensão (titular);
- b) Fabrízia Sayuri Otani (suplente).

VI - Representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit):

- a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (titular);
- b) João Thiago Rodrigues de Sousa (suplente).

VII - Representantes da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges):

- a) Pró-Reitor (a) de Gestão Estudantil (titular);
- b) Jonnes Santos Farias Pedroso (suplente).



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

- VIII - Representantes dos Diretores das Unidades Acadêmicas (CFI/IEG):
- a) Diretor (a) do Centro de Formação Interdisciplinar (titular);
 - b) Diretor (a) do Instituto de Engenharia e Geociências (titular);
 - c) Raimundo Valdomiro de Sousa (suplente);
 - d) José Mauro Sousa de Moura (suplente).

Art. 2º São atribuições do CLAA:

- I - acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos do PET e dos professores tutores;

II - zelar pela qualidade e inovação acadêmica do PET e pela garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - apoiar institucionalmente as atividades dos grupos do PET;

IV - receber e avaliar os planejamentos e relatórios anuais dos grupos do PET;

V - verificar a coerência da proposta de trabalho e dos relatórios com o Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação desta Ifes;

VI - referendar os processos de seleção e de desligamento de integrantes discentes dos grupos, por proposta do professor tutor;

VII - analisar e aprovar os processos de seleção e de desligamento de tutores, bem como sugerir à Comissão de Avaliação a substituição de tutores e emitir parecer sobre a extinção de grupos;

VIII - elaborar o relatório institucional consolidado e encaminhá-lo à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), com prévia aprovação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da instituição ou órgão equivalente;

IX - propor à Comissão de Avaliação critérios e procedimentos adicionais para o acompanhamento e a avaliação dos grupos do PET desta Ifes;

X - propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos grupos do PET desta Ifes;

XI - organizar dados e informações relativas ao PET e emitir pareceres por solicitação da Comissão de Avaliação;

XII - elaborar relatórios de natureza geral ou específica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 396/GR-UFOPA, de 24 de julho de 2017.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ